



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.005/2021-PERP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.005/2021-PERP
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.744.303/0001-68 CGF nº 06.920.168-4, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). **RANNIERI RIOS VELOSO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 36/42, CENTRO, QUIXERAMOBIM-CEARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **00.005/2021-PERP** e a respectiva homologação datada de 01/06/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **00.005/2021-PERP** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **00.005/2021-PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.2 - O prazo de entrega dos materiais, (à exceção do pão que tem a necessidade de entrega diária) será de até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s)-servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.6 - A **CONTRATANTE** designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 – FONE/FAX (0XX88) 3441-1326

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

RAIMUNDO
NONATO
FERNANDES
BASTOS:110020
94844

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NONATO FERNANDES
BASTOS:11002094844
113248-03007

RIVALDO DANTAS
BANDEIRA
NETO:66164494320

Assinado de forma digital por
RIVALDO DANTAS BANDEIRA
NETO:66164494320
Dados: 2021.06.18 08:41:15 -03'00'



Governo Municipal de **QUIXERAMOBIM**



objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.3.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - O recebimento dos materiais/equipamentos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:30hs às 17:30hs.

5.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

5.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

5.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

5.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra/serviço, emitida pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitadas todas as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro - CEP 63.800-000 - Quixeramobim-Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 - FONE/FAX (0XX88) 3441-1326

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO FERNANDES
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
BASTOS:110020
94844

Assinado de forma digital por RIVALDO DANTAS BANDEIRA
RIVALDO DANTAS BANDEIRA
NETO:66164494320

Assinado de forma digital por RIVALDO DANTAS BANDEIRA
NETO:66164494320
Dados: 2021.06.18 08:41:35 -03'00'



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

9.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

9.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro - CEP 63.800-000 - Quixeramobim-Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 - FONE/FAX (0XX88) 3441-1326

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

RAIMUNDO
NONATO
FERNANDES
BASTOS:110020
94844
Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NONATO FERNANDES
BASTOS:11002094844
Dados: 2021.06.18
11:53:53 -03'00"

RIVALDO DANTAS
BANDEIRA
NETO:66164494320

Assinado de forma digital por
RIVALDO DANTAS BANDEIRA
NETO:66164494320
Dados: 2021.06.18 08:41:52 -03'00"



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



9.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

10.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 3.697/2013, 03 de junho de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro - CEP 63.800-000 - Quixeramobim-Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 - FONE/FAX (0XX88) 3441-1326

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RIVALDO
NONATO
FERNANDES
BASTOS:1100209484
4
Assinado de forma digital
por RIVALDO NONATO
FERNANDES
BASTOS:1100209484
115415-01007

RIVALDO DANTAS BANDEIRA
NETO:66164494320

Assinado de forma digital por RIVALDO
DANTAS BANDEIRA NETO:66164494320
Dados: 2021.06.18 08:43:34 -03'00'



Governo Municipal de **QUIXERAMOBIM**



b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixeramobim e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Quixeramobim pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução do objeto, contados do recebimento da ordem de serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução dos serviços/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 – FONE/FAX (0XX88) 3441-1326

Assinado digitalmente por
JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

RAIMUNDO
NONATO
FERNANDES
BASTOS:1100209484
115437-0307

RAIVALDO DANTAS BANDEIRA
NETO:66164494320

Assinado de forma digital por RIVALDO
DANTAS BANDEIRA NETO:66164494320
Dados: 2021.06.18 08:43:55 -03'00'



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

16.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

16.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro - CEP 63.800-000 - Quixeramobim-Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 - FONE/FAX (0XX88) 3441-1326

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

RAIMUNDO
NONATO
FERNANDES
BASTOS:11002094
844

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NONATO FERNANDES
BASTOS:11002094844
Dados: 2021.06.18
11:55:00 -03'00'

RIVALDO DANTAS BANDEIRA
NETO:66164494320

Assinado de forma digital por
RIVALDO DANTAS BANDEIRA
NETO:66164494320
Dados: 2021.06.18 08:44:31 -03'00'



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônica que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Quixeramobim-CE, 18 de Junho de 2021.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	RANNIERI RIOS VELOSO	SECRETÁRIO	632.155.433-20	97002477885	
GABINETE DO PREFEITO	YARA MARIA FERNANDES MARTINS	CHEFE DE GABINETE	795.030.473-15	317572896	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	AFRÂNIO FEITOSA CARVALHO GOMES	SECRETÁRIO	310.114.893-68	586699-83	
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO	FRANCISCO IDELBRANDO ROCHA FERREIRA	SECRETÁRIO	114.814.203-72	2005021012530	
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO	SECRETÁRIO	061.848.023-18	2007128822-2	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	ANTONIO CÉLIO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO	224.123.523-72	000.696	
OUVIDORIA GERAL	LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA	SECRETÁRIA	111.780.353-87	2019098480-0	

Rua Monsenhor Saiviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 – FONE/FAX (0XX88) 3441-1326

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RAIMUNDO NONATO
FERNANDES BASTOS:110020948
44
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO FERNANDES BASTOS:11002094844
Dados: 2021.06.18 11:52:48 -03'00'

RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO:66164494320

Assinado de forma digital por RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO:66164494320
Dados: 2021.06.18 08:44:49 -03'00'



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
JONAS ALVES DE OLIVEIRA - ME	JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO	PROPRIETÁRIO	039.026.973-50	200602928545	SERPRO Assinado digitalmente por: JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO Esta autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>
R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	RIVALDO DANTAS CARNEIRO NETO	PROPRIETÁRIO	661.644.943-20	99029094282	RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO:66164494320 Assinado de forma digital por RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO:66164494320 Dados: 2021.06.18 08:45:05 -03'00'
BR CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI	RAIMUNDO NONATO FERNANDES BASTOS	REPRESENTANT E LEGAL	110.020.948-44	6558589	RAIMUNDO NONATO FERNANDES BASTOS:11002094844 Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO FERNANDES BASTOS:11002094844 Dados: 2021.06.18 11:55:59 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Francisca Ana Paula de Lata CPF: 000-723.223-30
2. Quixeramobim CPF: 827.306.283-04



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.005/2021-PERP

RELAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S) INTERESSADA(S)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GESTOR(A): RANNIERI RIOS VELOSO

GABINETE DO PREFEITO

GESTOR(A): YARA MARIA FERNANDES MARTINS

SECRETARIA DE DESEN. URB. E INFRAESTRUTURA

GESTOR(A): AFRÂNIO FEITOSA CARVALHO GOMES

SECRETARIA DE ESPORTE, JUV. E INTEGRAÇÃO

GESTOR(A): FRANCISCO IDELBRANDO ROCHA FERREIRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

GESTOR(A): SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO

SECRETARIA DE DESEN. AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

GESTOR(A): ANTONIO CÉLIO DE OLIVEIRA

OUIDORIA GERAL

GESTOR(A): LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RAIMUNDO
NONATO
FERNANDES
BASTOS:1100
2094844

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NONATO FERNANDES
BASTOS:11002094844
Dados: 2021.06.18
11:56:27 -03'00'

RIVALDO DANTAS
BANDEIRA
NETO:66164494320

Assinado de forma digital por
RIVALDO DANTAS BANDEIRA
NETO:66164494320
Dados: 2021.06.18 08:45:46
-03'00'



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.005/2021-PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: JONAS ALVES DE OLIVEIRA - ME
 CNPJ: 22.556.380/0001-88
 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, 186, SÃO PEDRO , CEP: 63585-000- JUCÁS/CEARÁ
 TELEFONE: FAX: (88) 9. 9630-2601
 E-MAIL: ROZILD.5@HOTMAIL.COM
 REPRESENTANTE: JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO
 RG: 2006029285445 CPF: 039.026.973-50
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 2225-X CONTA CORRENTE: 20.525-7

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.005/2021-PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 12.622.231/0001-16
 ENDEREÇO: RUA AGACI MACHADO Nº 154, JOSÉ ROSA, CEP: 63.707-475 CRATEUS/CEARÁ
 TELEFONE: FAX: (88) 9.9647-1616
 E-MAIL: RNCARNESDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
 REPRESENTANTE: RIVALDO DANTAS CARNEIRO NETO
 RG: 99029094282 CPF: 661.644.943-20
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0237-2 CONTA CORRENTE: 32.895-2

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.005/2021-PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: BR CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 37.652.457/0001-90
 ENDEREÇO: RUA EUCLIDES BARROSO, 1295, ALTOS, SALA 03, CENTRO, CEP: 62700-000 – CANIDÉ/CE
 TELEFONE: FAX: (85) 9.9691-3355
 E-MAIL: EMPRESABR110CONSTRUCOES@GMAIL.COM
 REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO FERNANDES BASTOS
 RG: 6558589 CPF: 110.020.948-44
 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 1302 CONTA CORRENTE: 4108-4
 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1035-9 CONTA CORRENTE: 38625-1
 BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 0746 OP: 003 CONTA CORRENTE: 2669-8

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinado-digital>

RAIMUNDO NONATO FERNANDES BASTOS:110
 02094844
 Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO FERNANDES BASTOS:11002094844
 Dados: 2021.06.18 11:56:52 -03'00'

RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO:66164494320

Assinado de forma digital por RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO:66164494320
 Dados: 2021.06.18 08:46:04 -03'00'



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.005/2021-PERP
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 18/06/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00.005/2021-PERP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.005/2021-PERP.

LOTE 01

LICITANTE VENCEDOR: JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO - ME CNPJ: 22.556.380/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	9430 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MAIS SABOR	PACOTE 250.0 GRAMAS	2.930	3,50	10.255,00
VALOR GLOBAL R\$ (DEZ MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)						10.255,00

LOTE 02

LICITANTE VENCEDOR: R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 12.622.231/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	4923 - AÇUCAR REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, CONTENDO: ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 60 DIAS DA DATA DA ENTREGA	TITÃO	KG	2.260	2,96	6.689,60
VALOR GLOBAL R\$ (SEIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)						6.689,60

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO

RAIMUNDO
RONATO
FERNANDES

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
RONATO FERNANDES
BA505211002094844

RIVALDO DANTAS
BANDEIRA
NETO:66164494320

Assinado de forma digital por
RIVALDO DANTAS BANDEIRA
NETO:66164494320
Dados: 2021.06.18 08:46:39 -03'00'



LOTE 03

LICITANTE VENCEDOR: JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO - ME CNPJ: 22.556.380/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	5038- MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500G; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PRIMOR	POTE 500.0 GRAMAS	400	4,40	1.760,00
VALOR GLOBAL R\$ (UM MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS)						1.760,00

LOTE 04

LICITANTE VENCEDOR: B R CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.652.457/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	6070 - PÃO CARIOCA	DA CASA	KG	2.000	8,50	17.000,00
VALOR GLOBAL R\$ (DEZESSETE MIL REAIS)						17.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 35.704,60 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos);